

Ata sucinta da Sétima reunião ordinária do 1º (primeiro) período Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira Pernambuco, em 20 de abril de (2022). Reuniram-se ordinariamente às 09hrs (nove horas) no Plenário José Morais Sobrinho em sua sede Casa Vereadora Neuman Maria Rafael de Mélo, sob a expecipicional presidência do vereador José Juarez Ferreira da Silva, Djalma da Silva Veras Filho 1º Secretário, convocado para assumir a 2º secretaria o vereador José Dorneles de Vasconcelos Alencar, e os demais vereadores, Argemiro de Morais Silva, Francisco Santana da Silva Neto. Segue o presidente Juarez com seus cumprimentos de estilo, na ausência do presidente eu passo a presidir a sessão e o vereador Djalminha para assumir a primeira secretaria e o vereador Dorneles para a segunda secretaria. Em seguida foi feita a leitura da Pauta da Sétima Reunião Ordinária do Primeiro (1º) período legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE em 20 de Abril de 2022. PEQUENO EXPEDIENTE Abertura da sessão Leitura e votação da ata anterior Leitura das correspondências recebidas Palavra franqueada aos vereadores Não há inscrito para uso da palavra GRANDE EXPEDIENTE Palavra franqueada aos Vereadores. ORDEM DO DIA. Apresentação e Votação do Parecer nº 006/2022 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022 de autoria do Poder Executivo; Apresentação e Votação do Parecer nº 006/2022 da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022 autoria do Poder Executivo; Apresentação e Votação do Parecer nº 001/2022 da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022 autoria do Poder Executivo; 1ª Votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Executivo Nº 01/2022, que estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ingazeira, adequando-o à Emenda Constitucional nº 103, de 2019; Apresentação e Votação do Parecer nº 007/2022 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 011/2022 autoria do Poder Executivo; Apresentação e Votação do Parecer nº 007/2022 da

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 011/2022 autoria do Poder Executivo; Apresentação e Votação do Projeto de Lei Executivo nº 011/2022 que autoriza abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências Apresentação e Votação da Indicação nº 001/2022 de autoria coletiva dos VEREADORES(A): Djalma da Silva Veras Filho, José Dorneles de Vasconcelos Alencar, Deorlanda Maria da Silva Carvalho, Francisco Santana da Silva Neto, Gustavo Henrique Veras Castelo Branco, Argemiro de Moraes Silva, Genivaldo de Sousa Silva e Jose Juarez Ferreira da Silva indicando Que o Governo Municipal viabilize através da Secretaria de Obras: Seja construído um centro de velório no nosso município. Ingazeira, sala das sessões 18 de abril de 2022. Genivaldo de Sousa Silva Vereador/Presidente. Segue o presidente Juarez, coloca a Ata da reunião anterior em votação que foi aprovada por todos os vereadores presentes. Vamos dar continuidade, ordem do dia apresentação e votação do parecer da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE PARECER N°006/2022 EMENTA: Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ingazeira, adequando-o à Emenda Constitucional nº 103, de 2019 RELATÓRIO A proposição em tela, de autoria do Poder Executivo que tem como EMENTA: Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ingazeira, adequando-o à Emenda Constitucional nº 103, de 2019. FUNDAMENTAÇÃO Vê-se que claramente as proposições ora discutida por esta Comissão conforme o Artigo 69 do Regime Interno é FAVORAVEL à sua devida aprovação por estar em consonância com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais. CONCLUSÃO Em face dos argumentos apresentados, concluímos pela legalidade do respectivo Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2022. Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Veras. Ingazeira/PE 18 de abril de 2022. GUSTAVO HENRIQUE VERAS CASTELO BRANCO Vereador/Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento José Dorneles de Vasconcelos Alencar Relator Francisco Santana da Silva Neto Membro. Foi colocado

em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. Apresentação e votação do parecer COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE PARECER Nº007/2022 EMENTA: Análise do Projeto de Lei Nº 011/2022 de autoria do Poder Executivo que autoriza abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências. RELATÓRIO A proposição em tela, de autoria do Poder Executivo que tem como EMENTA: Análise do Projeto de Lei Nº 011/2022 de autoria do Poder Executivo que autoriza abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências. FUNDAMENTAÇÃO Vê-se que claramente as proposições ora discutida por esta Comissão conforme o Artigo 69 do Regime Interno é FAVORAVEL à sua devida aprovação por estar em consonância com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais. CONCLUSÃO Em face dos argumentos apresentados, concluímos pela legalidade do respectivo Projeto de Lei nº 011/2022. Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Vêras Ingazeira/PE 18 de abril de 2022. GUSTAVO HENRIQUE VERAS CASTELO BRANCO Vereador/Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento José Dorneles de Vasconcelos Alencar Relator Francisco Santana da Silva Neto Membro . Foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. Apresentação e votação do parecer da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE PARECER Nº006/2022 Ementa: Análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022 que Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ingazeira, adequando-o à Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Relatório técnico: Análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022 que Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ingazeira, adequando-o à Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Essa comissão após leitura em reunião e seguindo as regras regimentais pertinentes no art. 69 do regimento interno e ao processo legislativo, a matéria foi remetida ao relator dessa Comissão para análise e emissão de parecer. Parecer: Inicialmente cabe ressaltar que o

presente Projeto de Lei tem como escopo no seu Art. 80-A Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ingazeira serão apresentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime de Previdência própria Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de mínima para ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da constituição Federal. Assim sendo, antes os argumentos traçados e pela legalidade da propositura, sua constitucionalidade e regimentalidade conforme o artigo 69 do Regimento Interno e, ainda, pelas razões demonstradas em sua mensagem pelo Chefe do Executivo, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2022. Conclusão: Diante do exposto opina-se pela admissibilidade do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2022 e sua aprovação por este Plenário. É como votamos. Ingazeira/PE, 18 de Abril de 2022. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. Francisco Santana da Silva Neto Presidente e Relator Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Véras. Ingazeira/PE 18 de Abril de 2022. Francisco Santana da Silva Neto Vereador/Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Membro Josias Pereira de Carvalho Membro Foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. Apresentação e votação do parecer da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE PARECER Nº007/2022 Ementa: Análise do Projeto de Lei Nº 011/2022 de autoria do Poder Executivo que autoriza abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências. Relatório técnico: Análise do Projeto de Lei Nº 011/2022 de autoria do Poder Executivo que autoriza abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências. Essa comissão após leitura em reunião e seguindo as regras regimentais pertinentes no art. 69 do regimento interno e ao processo legislativo, a matéria foi remetida ao relator dessa Comissão para análise e emissão de

parecer. Parecer: Inicialmente cabe ressaltar que o presente Projeto de Lei tem como escopo no seu Art.2º a abertura de crédito adicional especial de recursos provenientes de anulação total de dotações orçamentárias de secretarias que lhes são viáveis fazer. Assim sendo, antes os argumentos traçados e pela legalidade da propositura, sua constitucionalidade e regimentalidade conforme o artigo 69 do Regimento Interno e, ainda, pelas razões demonstradas em sua mensagem pelo Chefe do Executivo, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 011/2022. Conclusão: Diante do exposto opina-se pela admissibilidade do Projeto de Lei n.º 011/2022 e sua aprovação por este Plenário. É como votamos. Ingazeira/PE, 18 de Abril de 2022. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. Francisco Santana da Silva Neto Presidente e Relator Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Véras. Ingazeira/PE 18 de Abril de 2022. Francisco Santana da Silva Neto Vereador/Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Membro Josias Pereira de Carvalho Membro. Foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. Apresentação e votação do parecer da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DACÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE PARECER Nº001/2022 EMENTA: Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ingazeira, adequando-o à Emenda Constitucional nº 103, de 2019. RELATÓRIO A proposição em tela, de autoria do Poder Executivo que tem como EMENTA: Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ingazeira, adequando-o à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.. FUNDAMENTAÇÃO Vê-se que claramente as proposições ora discutida por esta Comissão conforme o Artigo 69 do Regime Interno é FAVORAVEL à sua devida aprovação por estar em consonância com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais. CONCLUSÃO Em face dos argumentos apresentados, concluímos pela legalidade do respectivo Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022.Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Véras

Ingazeira/PE 18 de Abril de 2022. José Dorneles de Vasconcelos Alencar Vereador/Presidente da Comissão de Educação Saúde e Assistência social Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Relator Francisco Santana da Silva Neto Membro. Foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. **Apresentação e primeira votação PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022** Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ingazeira, adequando-o à Emenda Constitucional nº 103, de 2019. O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e deliberação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica: Art. 1º. A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 80-A: Art. 80-A. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Ingazeira serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal. § 1º. Fica assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 1º, ao servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, que poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019: I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º; II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou III - caput e §§ 1º a 2º do art. 21. § 2º. Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Art. 3º. Ficam revogados os

incisos XVI, XVII, XVIII, XXIX, XXX, XXXI e XXXIII do Art. 80, bem como as demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2022. LUCIANO TORRES MARTINS Prefeito. Em seguida foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores presentes. Apresentação e votação do projeto de lei do executivo N 011/2022 EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências." Foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO INDICAÇÃO Nº 001/2022 SENHOR PRESIDENTE: Os Vereadores que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 109 do Regimento Interno, solicita á Vossa Excelência que seja submetida para apreciação do Plenário, e se aprovada, envie ao Ilmº. Sr. Luciano Torres Martins, Digníssimo Prefeito de Ingazeira, cópia da proposição em epígrafe. INDICANDO-LHE Que o Governo Municipal viabilize através da Secretaria de Obras: Seja construído um centro de velório no nosso município. JUSTIFICATIVA ORAL Sala das Sessões, em 12 de abril de 2022. Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Djalma da Silva Veras Filho José Dorneles de Vasconcelos Alencar Deorlanda Maria da Silva Carvalho Francisco Santana da Silva Neto Argemiro de Moraes Silva Genivaldo de Sousa Silva Jose Juarez Ferreira da Silva Vereadores (a) – Autores (a) EM SEGUIDA FOI COLOCADO EM votação sendo aprovado por todos os vereadores presentes. Presidente Juarez, então como não há nada a tratar declaro encerrada a sessão. Como ninguém mais se pronunciou eu Ana Rosa Pinheiro Diniz (secretária executiva) laurei e digitei a presente ata que vai ser assinada por mim e os vereadores José Juarez Ferreira da Silva, Presidente, Djalma da Silva Veras Filho, 1º secretario, José Dorneles de Vasconcelos Alencar, 2º secretario

PRESIDENTE _____
1º SECRETÁRIO: _____
2º SECRETÁRIO: _____
CAMARA DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE
VOTAÇÃO PLENÁRIA
UNICA VOTAÇÃO EM 20/04/22
 APROVADO REJEITADO
Por _____ X _____